



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Simone da Silva Gomes Cardoso,
Diretora da **FACULDADE DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE
ITAPEVA**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Regimento
Interno e atendendo as disposições
legais em vigor, regulamenta as
Atividades Complementares dos
Cursos de Graduação.

CONSIDERANDO, que a Atividade Acadêmica Complementar está ligada à formação acadêmica suplementar e aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do Currículo Pleno dos Cursos de Graduação, e meio capaz de possibilitar o enriquecimento de formação técnica, política, crítica e social do discente;

RESOLVE regulamentar as diretrizes básicas para funcionamento e registro,

DO OBJETIVO

Art. 1º. Atividades Complementares compreendem as ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica do discente, em acréscimo às atividades curriculares, que possibilitam o aproveitamento de conhecimentos e são integradas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno dos Cursos de Graduação e propiciar aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

§ 2º. O cumprimento da carga horária de Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau e cada Curso deve obedecer as Diretrizes Curriculares para estabelecer sua Carga Horária de Atividades Complementares.

Art. 2º. As Atividades Acadêmicas Complementares serão planejadas de forma que os alunos da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA realizem, durante toda a graduação, a carga horária total exigida para cada curso de Graduação.

§ 1º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação, e o total de horas deve ser fixado de acordo com as Diretrizes Curriculares de cada Curso de Graduação.

§ 2º. As ações educativas desenvolvidas no âmbito do estágio profissional ou do estágio curricular, não poderão ser computadas cumulativamente como atividades complementares, assim como as atividades acadêmicas complementares não poderão ser computadas como atividades dos estágios.

Art. 3º. Todas as atividades devem ser comprovadas e remetidas à Coordenação do Curso através de requerimento documentado, certificado ou equivalente onde conste a carga-horária cumprida pelo discente.

Parágrafo único. Compete à Coordenação do Curso os pareceres deferindo ou indeferindo as atividades requeridas pelo discente.

DOS GRUPOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. As atividades complementares estão divididas em **cinco** grupos e suas respectivas cargas horárias estão discriminadas no **ANEXO - Tabela de Atividades Complementares**.

§ 1º: Os grupos serão divididos da seguinte forma:

- a) Grupo I: Atividades de Pesquisa - Programa de iniciação científica;
- b) Grupo II: Atividades de Formação Profissional;
- c) Grupo III: Atividades de Extensão;
- d) Grupo IV: Estudos complementares;
- e) Grupo V: Formação Continuada
- f) Grupo VI: Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso



FAIT
Itapeva - SP

Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva

Sociedade Cultural e
Educativa de Itapeva



§ 2º Para efeito de aproveitamento de carga-horária e registro no histórico escolar será permitida a realização de no máximo 50 horas por grupo de atividades sendo imprescindível a realização diversificada das atividades, respeitando o percentual de cumprimento das Atividades Complementares descritas nos Grupos Obrigatórios.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 5º Considera-se **Atividades Complementares Obrigatórias**, as atividades que estão estabelecidas no Grupo I, III, V e VI.

§ 1º. As **Atividades Obrigatórias do Grupo I: Atividades de Pesquisa-Programas de Iniciação Científica** devem ser cumprida totalizando pelo menos 15% da carga horária total de Atividades Complementares exigidas pela Grade Curricular de cada Curso, e compreende as Atividades : Participação em programas de Iniciação Científica, vinculados ao Programa de Iniciação Científica – PIC da FAIT; Participação em pesquisas e projetos institucionais; Participação em programas de Iniciação Científica, não vinculados ao Programa de Iniciação Científica da FAIT; Publicação de trabalhos em Revistas Científicas; Apresentação de trabalhos em eventos científicos na forma oral; Apresentação de trabalhos em eventos científicos na forma de pôster; Participação como ouvinte em mostras de Trabalhos Científicos.

§ 2º. As **Atividades Obrigatórias do Grupo III - Atividades de Extensão**, deve ser cumpridas totalizando pelo menos 15% da carga horária total de Atividades Complementares exigida pela Grade Curricular de cada Curso, e o máximo deve obedecer a Tabela Anexa, e compreende as Atividades: Participação em visitas técnicas; Participação em seminários, semana de Curso, simpósios, congressos, encontros, oficinas; Representação Estudantil em Órgãos Colegiados da FAIT; Participação em eventos esportivos, culturais, artísticos e sociais.

§ 3º. As **Atividades Obrigatórias do Grupo V – Formação Continuada** deve ser cumprida totalizando pelo menos 15% da carga horária total de Atividades

Complementares exigidas pela Grade Curricular de cada Curso e compreende em Curso oferecido por cada Curso no último ano, que tem por objetivo a preparação do aluno para o mercado de trabalho, principalmente à realização de Concursos Públicos Nacionais, Provas de Seleção Profissional e ENADE.

§4º. A **Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso do Grupo VI**, deve ser cumprida totalizando 10% da Carga Horária total de Atividades Complementares exigidas na Grade Curricular de cada Curso e compreende ao tempo dedicado pelo aluno para preparação e apresentação de seu TCC. Ressalta-se que essa obrigatoriedade não se confunde com a aprovação da Defesa Final do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito exigido para Conclusão de Grau.

Art. 6º. Considera-se Atividades Complementares Facultativas, as atividades que estão estabelecidas no Grupo II, IV.

§ 1º. As Atividades Complementares Facultativas podem ser cumpridas a critério do aluno e a contagem deve obedecer aos limites máximos da Tabela de Atividades Complementares.

§ 2º. Os Estágios Extracurriculares estabelecidos nas Atividades Complementares Facultativas do Grupo II – Atividades de Formação Profissional (Tabela anexa), não podem ser confundidos com o Estágio Curricular de cada curso, sendo este, componente curricular da Grade do Curso que por sua vez não podem ser considerados para fins de Atividades Complementares.

Do Registro

Art. 7º. Serão registradas todas as etapas do desenvolvimento das atividades complementares, compreendendo:

- a) registro da oferta;
- b) confirmação da inscrição;
- c) registro da realização;
- d) avaliação.

§ 1º Caberá ao aluno acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

§ 3º O cumprimento das horas complementares deve ser feita ao longo do curso para que não haja acúmulo de horas e possível dificuldade em cumpri-las posteriormente.

Art. 10. No cômputo das Atividades Acadêmicas Complementares, respeitar-se-ão as descrições e limites de carga horária estabelecidos na **Tabela do ANEXO**.

§ 1º. A tabela de Atividades Acadêmicas Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação do art. 1º deste Regulamento.

Art. 11. O registro da participação do aluno em Atividades Acadêmicas Complementares será através de formulário próprio.

§ 1º. Nos casos em que a atividade for realizada na Instituição, ou fora dela, o preenchimento do formulário próprio será sempre individual, devendo ser preenchido corretamente de forma manual e legível pelo próprio aluno;

§ 2º. O comprovante da atividade realizada será acompanhado à vista do original;

§ 3º. O aluno disporá de cópia do certificado e/ou declaração assinada por pessoa responsável pela organização ou coordenação da mesma, que ficará retida para o registro na Instituição, observado a disposição do parágrafo anterior;

§ 4º. Será plena a responsabilidade do aluno na entrega da participação das Atividades Complementares através do formulário próprio, na sessão competente, sob pena de não serem computadas as horas de atividades realizadas.

Art. 12. As atividades realizadas pelo discente em outras Instituições de Ensino Superior ou congêneres somente serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico, tal como definido no art. 1º deste Regulamento.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir de 10 de Abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.



FAIT
Itapeva - SP
Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva

Sociedade Cultural e
Educação de Itapeva



Itapeva, __ de ____ de 2013.

Professor Doutor Simone da Silva Gomes Cardoso

ANEXO- TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição	Horas dedicação	LIMITE MÁXIMO
Atividades do Grupo I – Atividades de Pesquisa		
Participação em programas de Iniciação Científica, vinculados ao Programa de Iniciação Científica – PIC da FAIT	8 horas/semestre	70 h
Participação em pesquisas e projetos institucionais	VARIÁVEL	70h
Participação em programas de Iniciação Científica, não vinculados ao Programa de Iniciação Científica da FAIT	8 horas/semestre	40h
Publicação de trabalhos em Revistas Científicas	10 horas/artigo	40 h
Apresentação de trabalhos em eventos científicos na forma oral	15 horas/evento	30 h
Apresentação de trabalhos em eventos científicos na forma de pôster	10 horas/evento	20 h
Participação como ouvinte em mostras de Trabalhos Científicos	5 horas/evento	20h
Atividades do Grupo II – Atividades de Formação Profissional		
Monitoria voluntária de disciplina na área do Curso	10 horas/mês	70 h
Estágio extracurricular nas áreas do Curso de Graduação	VARIÁVEL	70 h
Atividades do Grupo III – Atividades de Extensão		
Participação em visitas técnicas	4/ horas/ visita	20 h
Participação em seminários, semana de Curso, simpósios, congressos, encontros, oficinas etc. nacionais.	Até 30 h/evento	150 h



Participação em seminários, simpósios, congressos, encontros, oficinas etc. internacionais.	Até 15 horas/evento	30 h
Representação Estudantil em Órgãos Colegiados da FAIT	Depende de comprovação por parte da entidade	10 h
Participação em eventos esportivos, culturais, artísticos e sociais	5 horas/evento	20 h

Atividades do Grupo IV – Estudos Complementares

Curso de Línguas estrangeiras	Curso completo – 40 h	70 h
Cursos ou minicursos promovido pela instituição	30% da carga horária total do curso	70 h
Cursos ou minicursos fora pela instituição – presencial	20% da carga horária total do curso	40 h
Curso a distância	10% da carga horária do curso	20 h
Defesa de TCC e Relatório de Estágio assistida	Equivale a 3 horas de atividade	10h

Atividades do Grupo V – Formação Continuada

Curso oferecido pela Instituição de Formação Continuada.	15% da carga horária de Atividades Complementares total do curso	30 h
--	--	------

Atividades do Grupo VI – Apresentação de Trabalho de Conclusão do Curso

Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso	10% da carga horária de Atividades Complementares total do curso	20 h
--	--	------